

Professora Amarilis Lucia Casteli Figueiredo Gallardo

amarilisgallardo@usp.br

PHA - Escola Politécnica - USP

2° semestre 2020

PHA 3520

Avaliação Ambiental

Estratégica

Agenda da aula de hoje

03	03/09	Avaliação Ambiental Estratégica: uma introdução ao instrumento no país. Objetivo: contextualizar o quadro de AAE no Brasil	- Seminário: a classe será dividida em 3, cada grupo irá apresentar em ppt um artigo (até 15 slides) e duas questões referentes ao artigo. Texto 1: Sánchez, L. E. (2008). Avaliação ambiental estratégica e sua aplicação no Brasil. Texto preparado como referência para o debate "Rumos da Avaliação Ambiental Estratégica no Brasil", realizado em, 9. http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/aaeartigo.pdf Texto 2: Egler, P. C. G. (2010). Perspectivas de uso no Brasil do processo de Avaliação Ambiental Estratégica. Parcerias Estratégicas, 6(11), 175-190. http://seer.cgee.org.br/index.php/parcerias_estrategicas/article/view/166 Texto 3: Sánchez, L. E. (2017). Por que não avança a avaliação ambiental estratégica no Brasil?. Estudos Avançados, 31(89), 167-183. https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142017000100167&script=sci_arttext&tlng=pt - atividade em sala discussão dos 3 textos entre os alunos, moderada pela professora.
----	-------	--	---

Objetivo da aula 3

- Apresentar a Avaliação Ambiental Estratégica no Brasil
- Discutir o quadro atual da Avaliação Ambiental Estratégica no Brasil

Lembrando a definição de AAE

- O que é AAE?
- Níveis do planejamento
- Por que integrar a variável ambiental no planejamento?

O que é AAE?

Avaliação Ambiental Estratégica - AAE

Conceito:

“ the environmental assessments appropriate to **policies, plans and programmes** are of **a more strategic nature** than those applicable to individual projects and **are likely to differ from them in several important respects...** We have adopted the term ‘strategic environmental assessment’ (SEA) to describe this type of assessment” (Wood and Djeddour, 1989)

Avaliação Ambiental Estratégica - AAE

Conceito: objetivo da AAE consiste em apoiar a **tomada de decisão** acerca de **políticas, planos e programas** que possam afetar a qualidade do ambiente para as gerações atuais e futuras

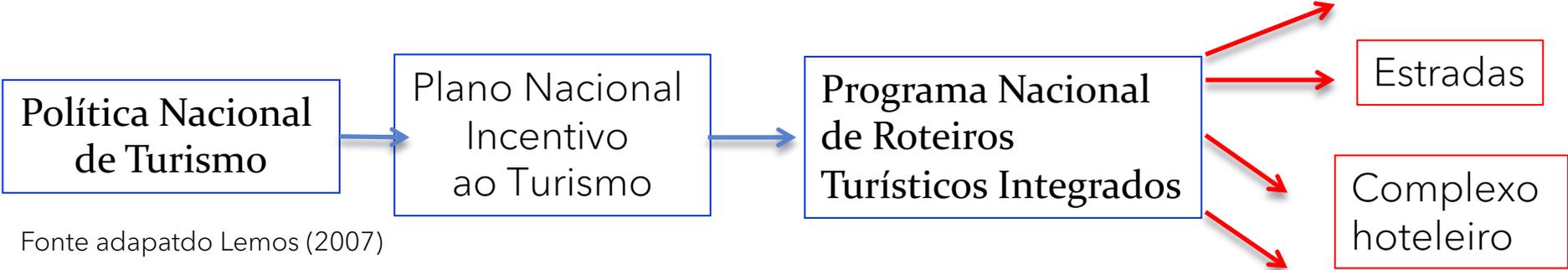
Política: “formulação de orientações gerais, de objetivos amplos e definição de meios para atingi-los”

Plano: “ações coordenadas para atingir os objetivos de uma política”

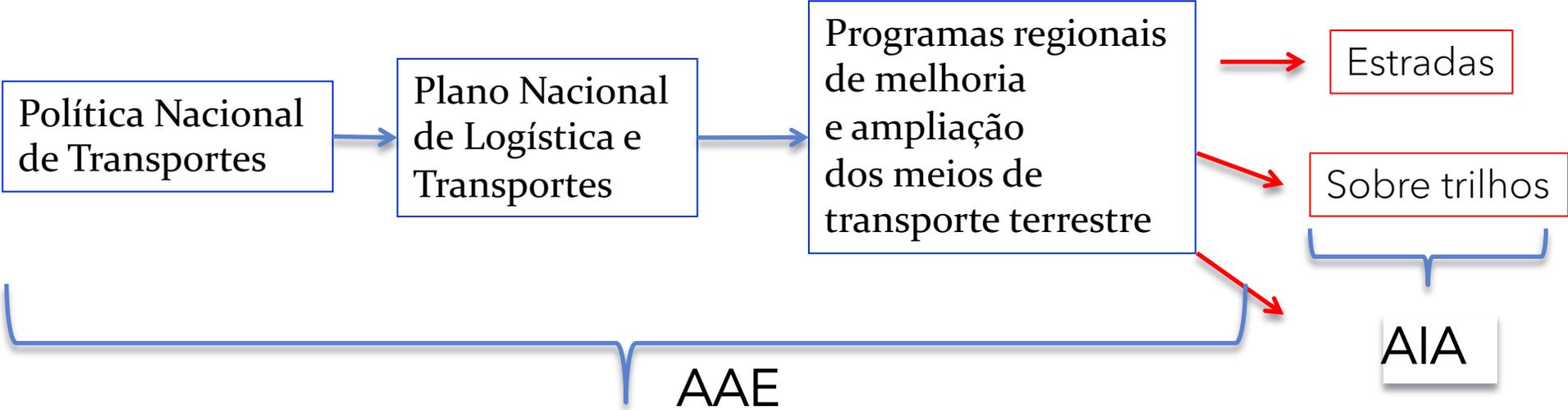
Programa: “conjunto de projetos ordenados e articulados que visam atender um objetivo comum”

Avaliação Ambiental Estratégica – AAE

Políticas → **Planos** → **Programas** → **Projetos**



Fonte adaptado Lemos (2007)



AAE

- avaliação de impactos de **políticas, planos e programas**
- objetiva identificar **antecipadamente** as consequências dos PPPs e mitigar impactos adversos **(e associar impactos positivos)**
- objetiva contribuir para a **formulação** de PPPs que considerem os impactos socioambientais e contribuam para o desenvolvimento sustentável

Diferenças entre AIA de projetos e AAE

a precisão da delimitação espacial:

- ✓ projetos têm localização bem determinada;
- ✓ PPPs - exceção de planos de uso do solo - têm limites espaciais menos precisos;

o detalhamento das ações:

- ✓ elevado nos projetos;
- ✓ Difuso/indeterminado no caso de políticas;

a escala temporal:

- ✓ projeto é relativamente curto;
- ✓ duração de uma política ou um plano pode ser bastante longo

o processo decisório e as instituições envolvidas:

- ✓ nos projetos há distinção nítida entre o proponente e a autoridade competente em aprová-lo;
- ✓ nas PPPs costumam ser formulados e sancionados pela mesma entidade.

[Wood e Djeddour (1992)]

Possíveis vantagens da AAE

- ❑ permitir seleção de projetos potencialmente viáveis para avaliação individual posterior
- ❑ propiciar discutir e “resolver” questões estratégicas relativas à justificativa e à localização de projetos
- ❑ auxiliar a análise de impactos cumulativos
- ❑ permitir que a AIA de projetos seja dirigida para questões locais e para medidas mitigadoras (e valorizadoras) individualizadas
- ❑ facilitar a aprovação de projetos decorrentes das PPPs

Complementaridade entre AIA de projetos e AAE

- AAE não substitui o EIA, mas aborda melhor outras categorias de impactos (cumulativos, sinérgicos, indiretos, globais) e de alternativas “estratégicas”
- refina o escopo do EIA ou de outros estudos subsequentes
- pode reduzir o tempo e o custo do EIA ou outros estudos subsequentes
- pode ser aplicada a PPPs que não são seguidas por AIAs de projetos

O que se espera da Avaliação Ambiental Estratégica

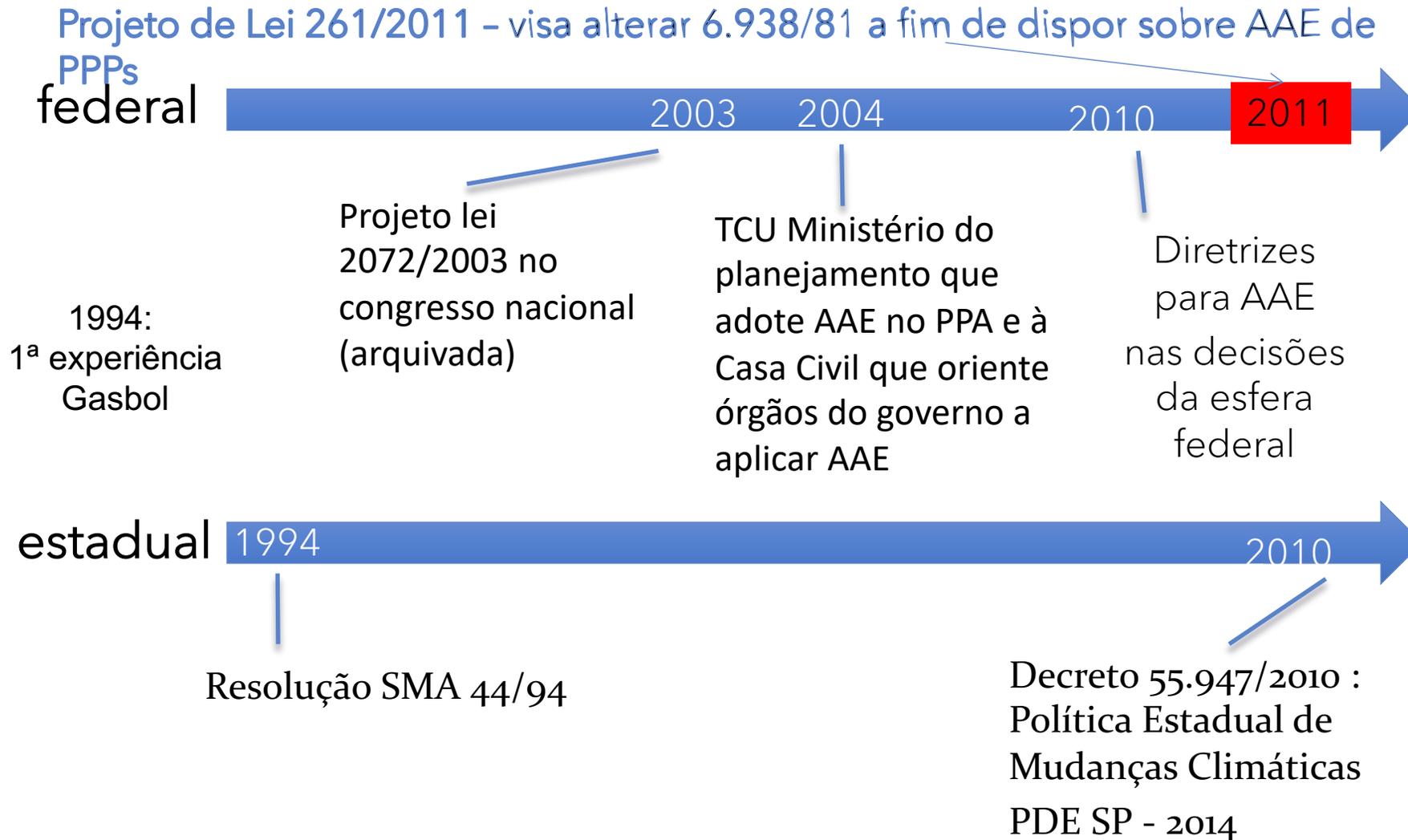
- **Facilitar o licenciamento ambiental de projetos de engenharia**
- **Identificar projetos de menor impacto ambiental adverso ou mais sustentáveis**
- **Integrar o meio ambiente como critério de formulação de planos e programas**
- **Influenciar a formulação de políticas públicas**
- **Criar oportunidades de desenvolvimento sustentável**



Experiência Nacional em AAE

- prática recente e limitada (voluntária?) = cerca de 69 casos
- exigências de instituições financeiras (BID e Banco Mundial)
- Cerca de 69 casos conhecidos
- alguns exemplos:
 - ✓ Gasbol (1994)
 - ✓ Rodoanel (2004)
 - ✓ Complexo Rio Madeira (2005)
 - ✓ Exploração de gás e petróleo sul Bahia (2005) – ONG
 - ✓ Plano de Negócios da Petrobras (2007-2011)
 - ✓ Complexo industrial e portuário de Açú (2009) – LLX
- http://www.ppg-sea.eesc.usp.br//nepa/relatorios_aae.html

AAE - Marcos legais no país



Avaliação ambiental estratégica no Brasil

- ❑ estudos têm sido produzidos (voluntariamente?) e chamados de AAE
- ❑ Auditoria operacional do TCU: “em nenhum dos programas fiscalizados foram analisados, na fase de planejamento, os impactos ambientais potenciais das ações a serem implementadas” (Acórdão 464/2004)
- ❑ TCU recomenda ao Ministério do Planejamento que adote a AAE no processo de elaboração do Plano Plurianual (idem)
- ❑ TCU recomenda à Casa Civil que oriente os órgãos do governo federal a aplicar a AAE (idem)
- ❑ há uma demanda interna (social, econômica) por AAE ???

PL 4996/2013 | [Inteiro teor](#)

Projeto de Lei

Situação: [Apensado ao PL 261/2011](#)

Identificação da Proposição

Autor

Sarney Filho - PV/MA

Apresentação

20/02/2013

Ementa

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, tornando a Avaliação Ambiental Estratégica um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

[Indexação](#) ▶

Informações de Tramitação

 ▾**Forma de apreciação**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação

Ordinária (Art. 151, III, RICD)

Despacho atual:



NOTA TÉCNICA

Atualização 1.1

Proposta de Lei Geral do Licenciamento Ambiental

ANÁLISE CRÍTICA E PROPOSITIVA
DA TERCEIRA VERSÃO DO PROJETO DE LEI
À LUZ DAS **BOAS PRÁTICAS INTERNACIONAIS** E
DA **LITERATURA CIENTÍFICA**

2 de agosto de 2019



4. MENÇÃO À AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA SEM ELEMENTOS BÁSICOS PARA ORIENTAR A SUA APLICAÇÃO

O projeto de lei inova ao inserir na legislação federal dispositivo já previsto em algumas legislações estaduais e na Convenção da Diversidade Biológica, da qual o Brasil é signatário. O PL não obriga a elaboração de avaliação ambiental estratégica (AAE), que tem “cunho facultativo”. Diferentemente do tratamento dado ao estudo de impacto ambiental, o PL não estabelece nenhuma diretriz para a elaboração de uma AAE ou para o conteúdo mínimo de um relatório de AAE, nem tampouco ao processo e procedimentos para sua integração à tomada de decisão. Entendemos que, mesmo que o legislador mantenha o caráter facultativo da AAE, deveria aproveitar a oportunidade de orientar “órgãos responsáveis pelo planejamento e formulação de políticas, planos e programas governamentais, ou conjuntos de projetos estruturantes, de desenvolvimento setorial ou territorial”, que são aqueles com atribuição de, facultativamente, realizar a AAE. Ademais, entendemos que o

⁹ *National Environmental Policy Act*. Essa lei também estipula que o estudo de impacto ambiental final – isto é, revisado – “deve ser enviado para todos aqueles que apresentaram comentários” e disponibilizado ao público (Sánchez, L.E. *Avaliação de Impacto Ambiental: Conceitos e Métodos*. São Paulo: Oficina de Textos, 2ª. ed., 2013, p. 117.)

NT2 já está online no Research Gate:
<https://doi.org/10.13140/RG.2.2.10309.81121>

Mas se a AAE tem tantos potenciais benefícios

- Por quê não é um instrumento regularmente aplicado no país?
- Vamos aos seminários!

Vamos contextualizar o quadro de AAE no país? Apresentação dos seminários

- - Seminário: a classe será dividida em 3, cada grupo irá apresentar em ppt um artigo (até 15 slides) e duas questões referentes ao artigo.
- Texto 1: Sánchez, L. E. (2008). Avaliação ambiental estratégica e sua aplicação no Brasil. Texto preparado como referência para o debate "Rumos da Avaliação Ambiental Estratégica no Brasil", realizado em, 9.
- <http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/aaeartigo.pdf>
- Texto 2: Egler, P. C. G. (2010). Perspectivas de uso no Brasil do processo de Avaliação Ambiental Estratégica. Parcerias Estratégicas, 6(11), 175-190.
- http://seer.cgee.org.br/index.php/parcerias_estrategicas/article/view/166
- Texto 3: Sánchez, L. E. (2017). Por que não avança a avaliação ambiental estratégica no Brasil?. Estudos Avançados, 31(89), 167-183.
- https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142017000100167&script=sci_arttext&tlng=pt
- - atividade em sala discussão dos 3 textos entre os alunos, moderada pela professora.